

NOTA EXPLICATIVA¹ CONCESSÃO DE AUXÍLIO ÓCULOS 2016.1

1. Definição do auxílio óculos

Auxílio estudantil destinado a complementar as despesas de aquisição de óculos ou lentes corretivas de deficiência oculares.

2. Público alvo

Estudantes regularmente matriculados/as e com frequência regular nos cursos técnicos e superiores do IFCE *Campus* Crateús.

3. Documentação exigida

- 3.1 Comprovar a necessidade de uso de óculos/lentes por meio da apresentação de prescrição médico-oftalmológica, com validade de até 6 meses;
- 3.2 apresentar 02(dois) orçamentos emitidos por óticas distintas dos quais prevalecerá o menor preço;
- 3.3 Comprovante de residência;
- 3.4 RG e CPF;
- 3.5 Comprovante de renda do estudante e/ou familiares;
- 3.6 Histórico escolar atualizado;
- 3.7 Caso seja cadastrado no Cadastro Único – CADÚNICO, é necessário o comprovante de inscrição.

4. Inscrição

A inscrição deve ser realizada no Sistema Informatizado da Assistência Estudantil – SISAE através do endereço sisae.ifce.edu.br;

4.1 Período: 27/06/2016 à 14/10/2016 para o semestre letivo 2016.1.

5. Resultado

- 5.1 O resultado da solicitação sairá até 10 dias após a inscrição no SISAE;
- 5.2 É de responsabilidade do estudante acompanhar todos os passos do processo pelo endereço sisae.ifce.edu.br;
- 5.3 Os pedidos serão indeferidos caso haja ausência de algum dos documentos exigidos no item 3 ou indisponibilidade orçamentária.

6. Interposição de recurso

6.1 Após o resultado o estudante tem até 5 dias úteis para entrar com recurso solicitando

¹ Esta nota explicativa baseia-se no Regulamento de Auxílios do IFCE aprovado pela Resolução nº008, de 04 de março de 2016.

a reavaliação do pedido, sendo vedada o acréscimo de documentos não anexados no ato de inscrição;

6.2 Para interpor recurso, o/a candidato/a precisa entrar no endereço eletrônico sisae.ifce.edu.br dentro do prazo estabelecido;

6.3 Recursos inconsistentes, intempestivos ou cujo teor desrespeite os avaliadores serão liminarmente indeferidos.

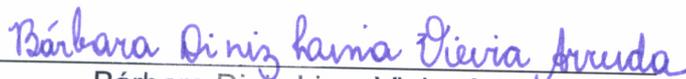
7. Comprovação do auxílio óculos

Após recebimento do auxílio, o/a estudante tem até 60 dias para comprovar a aquisição de óculos ou lentes corretivas de deficiência oculares, através de nota fiscal ou cupom fiscal. Não será aceito a comprovação por meio de recibo. O cupom fiscal e/ou nota fiscal deverá ser submetido pelo/a estudante na aba documentos do SISA. Caso contrário, o/a estudante deverá devolver o recurso por meio de GRU emitida pela instituição.

8. Recursos disponíveis

De acordo com a tabela de auxílios em vigor, o estudante poderá receber até R\$ 549,66 (quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos). Os valores serão determinados de acordo com a demanda e a disponibilidade orçamentária do ano de 2016, oriundos de devolução de recursos e/ou remanejamentos de rubrica.

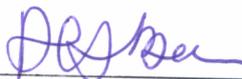
Crateús, 22 de junho de 2016.



Bárbara Diniz Lima Vieira Arruda
Assistente Social do IFCE *Campus* Crateús



Raquel Simões Monteiro Alves
Coordenadora de Assistência Estudantil
IFCE *Campus* Crateús



Paula Cristina Soares Beserra
Diretora do IFCE *Campus* Crateús